

BTB



PROJETO DE LEI N.º 061/2019.

DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 151.858,93 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS COM NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

Art. 1º - Fica autorizado à inclusão no Plano Plurianual 2018 a 2021, Lei Municipal nº 2.897/2017 de 13 de setembro de 2017, a seguinte meta e objetivo:

CONCLUSÃO DE CRAS - REC. FEDERAL e Contrapartida: Este projeto tem por finalidade a construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS na Rua João Hammerschmidt, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Art. 2º - Fica autorizada à inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2019, Lei Municipal nº 2.986/2018 de 27 de novembro de 2018, a seguinte meta e objetivo:

CONCLUSÃO DE CRAS - REC. FEDERAL e Contrapartida: Este projeto tem por finalidade a construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS na Rua João Hammerschmidt, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de **CRÉDITO ESPECIAL**, no montante de R\$ 151.858,93 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais com noventa e três centavos) obedecida às classificações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.01.08.244.0046.1247 CONCLUSÃO DE CRAS – REC. FEDERAL	
4490.51.00.00.00.00 Obras e Instalações	R\$ 148.820,93
09.01.08.244.0046.1248 CONCLUSÃO DE CRAS –	
CONTRAPARTIDA	
4490.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....	R\$ 3.038,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R\$ 151.858,93



Celeiro do Centro Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Art. 4º - Servirá de recursos para cobrir as despesas de que trata o artigo 3º dessa Lei:

a) Recurso Proveniente do Governo Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, conforme, Convênio nº 793580/2013, Proposta nº 080288/2013, no âmbito do Programa de Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica e Construção de CRAS no valor
.....**R\$ 56.696,77**

b) Superávit financeiro conforme saldo na conta bancária nº 7470111 Caixa Federal C/ Const. conclusão de CRAS vínculo 1436 no valor de.....**R\$ 92.124,16**

c) Redução da seguinte dotação orçamentária:

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99.99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999.99.00.01.00.00 Reserva de Contingência para Créditos Adicionais
3.038,00

SUBTOTAL DA REDUÇÃO R\$ 3.038,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 151.858,93

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
08 de agosto de 2019.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

ALTEMAR RECH

Secretário da Administração,
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

Construindo um Arroio do Tigre Melhor - Administração 2017/2020

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Celeiro do Centro Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa incluir no PPA 2018 a 2021, na LDO/2019, meta e objetivo e abrir crédito especial para a construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS na Rua João Hammerschmidt, Bairro Industrial, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

O presente projeto visa proporcionar a população de Arroio do Tigre um melhor atendimento no que diz respeito aos serviços de Assistência Social, considerando a importância do desempenho de políticas sociais direcionadas a minimizar as desigualdades sociais, prevenindo situações de risco social, bem como identificando e estimulando as potencialidades locais, melhorando a qualidade de vida das famílias que vivem em nosso Município e que necessitam dos serviços de Assistência Social.

Assim temos que a construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS é de grande relevância considerando todos os programas e projetos que são desenvolvidos revertendo em benefícios às pessoas que necessitam destes serviços, proporcionando um melhor atendimento, contando com um espaço físico agradável, favorecendo uma maior proteção social.

Portanto, necessitamos da aprovação do Presente Projeto de Lei para que possamos aprimorar o atendimento em nosso Município, em relação aos serviços prestados pela Assistência Social, com o objetivo de melhorar cada vez mais o atendimento, atendendo de forma qualificada e especializada as pessoas que necessitam.

Diante do exposto, pedimos aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
08 de agosto de 2019.


MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal


ALTEMAR RECH
Secretário da Administração,
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.